CONTRATO DE LOCAÇÃO que entre si celebram a Associação dos Servidores do CNPQ/ASCON e COCO BAMBU LAGO SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES DO CNPq/ASCON, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.521.989/0001-89, entidade sem fins lucrativos, localizado no SCES trecho 02, conjunto 34, Brasília/ DF telefone: (061) 3211-9338, doravante denominada simplesmente **LOCADOR,** neste ato representado (a) por seu Diretor presidente **Ricardo Guanabara Leal**, portador de RG 05.479.664-4 RJ CPF nº 708.181.937-00 e pelo Diretor Administrativo **Carlos Alberto Botelho Xavier**, portador da RG nº M-352.473 MG e CPF nº 164.071.306-97, e de ouro lado, **CB BRASILIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ 11.903.789/0001-07, Inscrição Estadual 07.539.162-/001-20 localizado no SCN Q. 05 Bloco A Lojas 02, 03 e 04W Térreo – Asa Norte CEP 70.715-900 - BRASÍLIA DF doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, este ato representado(a) por **Daniel Studart Fonseca Chehab**, RG 98.002.262.783 SSP/CE CPF 913.248.743-68, têm entre si ajustado o **CONTRATO** para locação que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a locação de ESPAÇO, uma sala de 4.80 x 6.50 (31.20 metros) na parte superior esquerda da área de recreação junto ao campo de futebol society, no centro de Lazer da ASCON/Lago Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente **CONTRATO** terá validade de **90 (noventa)** ***dias,*** podendo ser prorrogado a interesse das partes, tendo por inicio a data da assinatura deste instrumento. Em caso de interesse na renovação, este se dará por escrito com os termos no novo instrumento. Em existindo o silencio das partes, mantem-se os critérios ora aplicados, com o reajuste aqui previsto.

4º Ofício de Notas

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser automaticamente rescindido, em qualquer hora, sem justificar motivo, desde que com comunicação antecipada de 30 (trinta dias), por qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O **LOCADOR** fará jus, mensalmente, ao recebimento de **R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)** vencidos no 5º (quinto) dia útil de cada mês, pertinente ao aluguel da área em questão. Em caso de renovação do presente, fica estipulado o reajuste anual pelo IGPM ou outro que o substitua.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÃO DO LOCADOR

I - Garantir o livre acesso do **LOCATÁRIO** sem qualquer tipo de restrição, no ESPAÇO acima identificado, desde que respeitadas as regras de segurança do clube, e no horário de funcionamento do centro de lazer da ASCON/Lago Sul.

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÃO DO LOCATÁRIO

I - Efetuar o pagamento mensal referente ao aluguel conforme cláusula 03, zelar e manter as condições básicas de conservação e segurança para utilização do ESPAÇO em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS DO LOCADOR

I- Requerer do **LOCATÁRIO,** sempre que julgar necessário, informações sobre o funcionamento do ESPAÇO, atentando sempre ao princípio da razoabilidade

II- Visitar, por si ou por preposto, o ESPAÇO, durante a locação, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS DO LOCATÁRIO

I- Administrar o ESPAÇO, bem como o uso de todos os Direitos previstos em legislação específica inerentes ao contrato de locação.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de CONTRATO.

E por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus necessários e legais efeitos.

Brasília/DF, 05 de abril de 2017

LOCADOR

Ricardo Guanabara Leal
Diretor Presidente

Carlos Alberto Botelho Xavier
Diretor Administrativo

LOCATÁRIO

CB BRASILIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Daniel Studart Fonseca Chehab

Testemunhas:

01:

02:

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASILIA / DF
FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com
RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0410591]-RICARDO GUANABARA LEAL
Selo TJDFT20170090418558UIKA
BSB, 12/04/2017 - 10:21:52 - Consultar selo:www.tjdft.jus.br
TDCSR-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos
LEONIDAS FABIANO RODRIGUES CRUZ
QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO
AAA363766

Arnoldo de Souza Araújo
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado